



PROCESSO Nº 1200/13

PROCOLO Nº 11.695.867-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 124/14

APROVADO EM 18/03/014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MARCELINO BERALDO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1019/13–SUED/SEED, de 16/05/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 26/11/12, do Colégio Marcelino Beraldo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Campina Grande do Sul que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Marcelino Beraldo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1394, Bairro Jardim Paulista, do município de Campina Grande do Sul, é mantido pela Escola Marcelino Beraldo – Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7660/12, de 13/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 17/01/13 a 17/01/18 (fl. 117).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 5141/11, de 18/11/11, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2012 (fl. 06).

O Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls.05, 84 e 88).



PROCESSO Nº 1200/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas.

Matriz Curricular (fl. 04)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AMNO

NÚCLEO: 02 - ÁREA METROP. NORTE		MUNICÍPIO: 0400 - CAMPINA GRANDE DO SUL					
ESTAB.: 00364 - MARCELINO BERALDO, E - ED INF E FUND		ENT MANTEN.: ESC MARCELINO BERALDO-E INF E FUND LTDA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - GRADATIVA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS		SERIE	1	2	3		
BNC	ARTE		1	1			
	BIOLOGIA		3	2	3		
	EDUCAÇÃO FÍSICA		1	1	1		
	FILOSOFIA		1	1	1		
	FÍSICA		3	3	3		
	GEOGRAFIA		2	2	2		
	HISTÓRIA		2	2	2		
	LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	3		
	MATEMÁTICA		4	4	4		
	QUÍMICA		2	3	3		
	SOCIOLOGIA		1	1	1		
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23		
PD	L.E.M.-ESPANHOL			1	1		
	L.E.M.-INGLÊS		1	1	1		
	LITERATURA		1	1	1		
PD	SUB-TOTAL		2	3	3		
TOTAL GERAL			25	26	26		

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA E MATRICULA FACULTATIVA - SENDO OFERTADA A 6ª AULA NO CONTRA TURNO P/ 2ª E 3ª ANO

DATA DE EMISSÃO: 19 DE Abril DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Antonio Sergio C. Ferraz
Chefe NRE/AM Norte
R.G.: 4.377.657-6

Antonio Sergio Carneiro Ferraz
Chefe NRE AM Norte
RG 4377657-6
Decreto Nº 1193 de 02/05/2011
D.O. Nº 8456 de 02/05/2011



PROCESSO Nº 1200/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 126)

ANO	MATRICULADOS			TRANSFERIDOS			DESISTENTES			reprovados			CONCLUINTES		
	séries			séries			séries			séries			séries		
	1°	2°	3°	1°	2°	3°	1°	2°	3°	1°	2°	3°	1°	2°	3°
2011	11	XX	XX	1	XX	XX	0	XX	XX	0	XX	XX	10	XX	XX
2012	9	10	XX	1	1	XX	0	0	XX	0	3	XX	8	6	XX
2013	14	8	6	2	2	1	0	0	0	0	1	0	12	5	5
2014	11	15	4												

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 12 a 20.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 668/12, de 09/11/12, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelos técnicos pedagógicos: Selma Maria Costa de Oliveira – licenciada em Ciências Biológicas, José Carlos da Costa – licenciado em Matemática e Priscila Sales de Souza – licenciada em Matemática, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 100 a 106).

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica, encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 120).

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Marcelino Beraldo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Campina Grande do Sul.

Constam às fls.124 e 125 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária com prazos de validade atualizados.

O Colégio conta com biblioteca, laboratório de Física, Química e Biologia, quadra de esportes descoberta e refeitório. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO Nº 1200/13

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Marcelino Beraldo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido pela Escola Marcelino Beraldo – Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda, município de Campina Grande do Sul, desde o início do ano de 2011, por mais 5 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações CEE/PR nº 02/10 e nº 01/13.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE